

**Aviso n.º 6171/2006 — AP**

A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 609/93.7GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Silva Ribeiro, filho de Arménio da Silva Ribeiro e de Ana Bobo Jalo natural de Guiné-Bissau, nascido em 13 de Setembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 11174898, com domicílio na Rua da Cidade de Omuro, 8, rés-do-chão, esquerdo, casal do Cotão, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Marta Almeida*.

**Aviso n.º 6172/2006 — AP**

A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 609/93.7GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Ribeiro, filho de Arménio da Silva Ribeiro e de Ana Bobo Jalo natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Março de 1971, solteiro, trabalhadores não qualificados dos serviços e comércio, titular do bilhete de identidade n.º 11641819, com domicílio na Praceta do Rouxinol, 33, 1.º, esquerdo, Rinchoa, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Marta Almeida*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE****Aviso n.º 6173/2006 — AP**

A Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 181/05.7TASRE, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice da Assunção Francisco, filha de Cesário Francisco e de Esmeralda da Assunção, natural de Semide (Miranda do Corvo), nascida em 12 de Dezembro de 1960, divorciada, com domicílio na Rua do Dr. Manuel Silva Gaio, 15, 1.º, esquerdo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Clara Santos*.

**Aviso n.º 6174/2006 — AP**

A Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1390/02.6TAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Hermenegildo Cunha Moura, filho de Altino Martins de Moura e de Brazilina da Cunha natural de Rio Tinto (Gondomar), de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 989281, com domicílio na Rua do Dr. Barros, 493, São Mamede Infesta, 4470-037 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 26.º e 220.º, n.º 1, alínea c) do Código

Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2002, por despacho de 28 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Clara Santos*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA****Aviso n.º 6175/2006 — AP**

A Dr.ª Cristina Calado, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 125/97.8TBTVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Graça Silva Rodrigues Matos, filha de Manuel de Almeida Rodrigues e de Maria da Conceição da Silva Rodrigues natural de Seixal, Arrentela (Seixal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1956, viúva, número de identificação fiscal, 134975413, titular do bilhete de identidade n.º 5132379, licença de condução, Fa-113413, com domicílio na Rua da República, 70, 1.º B, Almancil, 8135-121 Almancil, por se encontrar acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 1996, com crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 11 de Abril de 1996, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — O Escrivão Auxiliar, *José Carlos Barata*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR****Aviso n.º 6176/2006 — AP**

O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 126/01.3PBTMR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mateus Dias Carrajola, filho de Joaquim Maria Carrajola e de Maria Alice Dias, natural de Abrantes, Alvega (Abrantes), nascido em 2 de Agosto de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6613861, com domicílio na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 34, 3.º, direito, entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, 1, do Código Penal, praticado em 8 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

3 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA****Aviso n.º 6177/2006 — AP**

O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 261/89.4BTND, (processo antigo com o 91/89) pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Ferreira Gomes, filho de Joaquim Gomes Pinho e de Maria Lucília Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1967, casado, com domicílio na Avenida de Elísio de Melo 39, 4.º, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão (n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84, de 11 de Janeiro), por despacho de 26 de Novembro de 1991, proferido nos autos supra-referidos, foi dada